



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.0021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF sob nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA									
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03									
Endereço: RUA NOVA, S/N. BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.									
(DDD) Telefone: (98) 8464-2831									
E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM									
Representante legal: SILVAN COSTA SILVA									
CPF nº: 040.692.403-14									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							280.447,20	4,20
1.1	96775	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,4	280.447,20	4,20
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,90	22,56	730.944,00	10,96
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS							2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	86318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,60	22,56	779.673,60	11,69
CAPINA DE VASIPODA DE GRAMAS									
3.2	86315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,60	22,56	974.082,00	14,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MES	24,00	10.279,00	13.032,74	312.705,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MES	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48
4.3	R8281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,85	449.064,00	6,73
4.4	R0034221	DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO 5-10 OU 5-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	5,64	354.585,60	5,52
COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	RECOLETAÇÃO DE ENTULHO CARGA MANJAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 5M3	PRÓPRIA	M2	26.700,00	29,93	37,94	785.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030573	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6M 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	151,25	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102496	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,57	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 304417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 307257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	13,99	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 307301	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA - ELÁSTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,02	5.310,84	0,08
6.4	SBC 010765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 067402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	8,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012802	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 17* CM)	SINAPI	PAR	105,00	9,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	10614	SACO PLÁSTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	23,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	ER089	Rapadeira cosial - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	8,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	13,88	25,29	1.612,60	0,02
6.10	00092711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 50 L PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,86	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA 125 X 23 CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 030991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,60	0,07
VALOR BDI TOTAL:								1.407.713,02	
VALOR ORÇAMENTO:								5.252.485,32	
VALOR TOTAL:								6.670.199,34	

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1. Por razão de interesse público;
 - 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 031/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria 005/2025 GP

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVAN COSTA SILVA
Data: 14/02/2025 13:18:35 -0300
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>

DETENTORA DO REGISTRO:

S C AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 56.964.587/0001-03
Silva Costa Silva
Sócio-Administrador
CPF: 040.692.403-14

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 1019 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**
IP com nº: 10.1.1.25
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181

ISSN2764720X

SUMÁRIO

ATA DE

DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025 - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

33

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ATA DE - DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2025

PROCESSO ADM. Nº 2024.08.09.002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Verão, 40, Praça da Igreja Matriz, Centro, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. THIAGO REZENDE ARAGÃO, brasileiro, portador CPF sob nº 955.835.723-53, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de limpeza pública de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: S C AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº: 56.964.587/0001-03

Endereço: RUA NOVA, S/N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: BACURITUBA – MA CEP: 65233-000.

(DDD) Telefone: (98) 8464-2831

E-mail: S.C.AMBIENTAL.LTDA@GMAIL.COM

Representante legal: SILVAN COSTA SILVA

CPF nº: 040.692.403-14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							280.447,20	4,20
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7.920,00	27,93	35,41	280.447,20	4,20
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							730.944,00	10,96
AGENTES DE COLETA (GARIS)									
2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	32.400,00	17,80	22,56	730.944,00	10,96
3	LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS							2.561.145,60	38,40
AGENTES DE VARRIÇÃO (GARIS)									
3.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	34.560,00	17,80	22,56	779.673,60	11,69
CAPINA DE VIAS/PODA DE GRAMAS									
3.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	43.200,00	17,80	22,56	974.592,00	14,61
PODA DE ÁRVORES									
3.3	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	SINAPI	UN	2.400,00	265,17	336,20	806.880,00	12,10
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)							2.552.069,04	38,26
TRANSPORTE PARA COLETA									
4.1	LOC 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	10.279,00	13.032,74	312.785,76	4,69
4.2	LOC 002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS PÚBLICAS	PRÓPRIA	MÊS	24,00	14.211,87	18.019,22	432.461,28	6,48

Edmilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** - Data: 14/02/2025 - IP com nº: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



4.3	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12.960,00	27,33	34,65	449.064,00	6,73
4.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	51.840,00	5,40	6,84	354.585,60	5,32
COLETA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ENTULHO									
4.5	023725	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	PRÓPRIA	M2	20.700,00	29,93	37,94	785.358,00	11,77
MANUTENÇÃO DO LIXÃO									
4.6	SBC 030578	TRATOR ESTEIRAS LAMINA CATERPILLAR D6N 140CV	PRÓPRIA	H	1.440,00	119,30	151,26	217.814,40	3,27
5	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO							376.800,00	5,65
CAIAÇÃO									
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	240.000,00	1,24	1,57	376.800,00	5,65
6	EPI'S, MATERIAIS E FERRAMENTAS							168.793,50	2,53
EPI'S									
6.1	SBC 004417	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMPLETO EM BRIM	PRÓPRIA	UND	324,00	65,81	83,44	27.034,56	0,41
6.2	SBC 007257	EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ	PRÓPRIA	UND	162,00	13,39	16,97	2.749,14	0,04
6.3	SBC 007301	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	PRÓPRIA	UND	162,00	25,89	32,82	5.316,84	0,08
6.4	SBC 013765	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PRÓPRIA	UND	162,00	37,71	47,81	7.745,22	0,12
6.5	SBC 007402	EPI - COLETE MODELO "X" REFLETIVO POLICAP	PRÓPRIA	UND	162,00	6,17	7,82	1.266,84	0,02
6.6	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	105,00	8,16	10,34	1.085,70	0,02
MATERIAIS									
6.7	13614	SACO PLASTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE C/100UN	EMOP	UN	600,00	29,42	37,30	22.380,00	0,34
FERRAMENTAS									
6.8	F9089	Roçadeira costal - 1,40 kW	SICRO NOVO	UN	10.560,00	6,10	7,73	81.628,80	1,22
6.9	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	64,00	19,88	25,20	1.612,80	0,02
6.10	00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	60,00	142,86	181,13	10.867,80	0,16
6.11	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	60,00	35,42	44,90	2.694,00	0,04
6.12	SBC 036991	FERRAMENTA - PA DE BICO 4 COM CABO E MANOPLA TARZA	PRÓPRIA	UND	108,00	32,22	40,85	4.411,80	0,07
VALOR BDI								1.407.713,02	
TOTAL:								2	
VALOR ORÇAMENTO:								5.262.486,32	
VALOR TOTAL:								6.670.199,34	

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753.-** - Data: 14/02/2025 - IP com n°: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2181



2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de fevereiro de 2025, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Portaria 005/2025 GP. DETENTORA DO REGISTRO: S C AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº: 56.964.587/0001-03. Silva Costa Silva, Sócio-Administrador. CPF: 040.692.403-14

36

